

Decreto nº 162, de 2 de Janeiro de 1.969.

"Altera as tabelas anexas a Lei nº
-245, de 16 de Fevereiro de 1.963.

Manoel Clímen Andrade Junqueira,
Prefeito Municipal da Estância de Ogoas da
Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso
de suas atribuições legais e de acordo com o
artigo 8º da Lei Municipal nº 245, de 16
de Fevereiro de 1.963,

Decreta

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 120, de
14 de Janeiro de 1.965, passará a ter a seguinte redação:

"As tarifas mensais de consumo de água e
do serviço de esgotos sanitários, serão calculadas e
lançadas, a partir de 1º de Janeiro de 1.969, pelos
valores equivalentes aos seguintes percentuais do salá-
rio mínimo vigente da região:

Por Hidrômetros:

a) - para o consumo mínimo de 15 m^3 (quinze metros cúbicos) - 1% -

b) - para o consumo acima de 15 m^3 (quinte metros cúbicos) em diante - 0,2% por metro cúbico.

c) - Tarifa de esgotos sanitários: 0,50% por mês;

d) - Tarifa de conservação de hidrômetros: 0,25% por mês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura da Estância de Ogoas da Prata,
2 de Janeiro de 1.969.

Manoel Clímen Andrade Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria na data supra

Wilson Júlio
Secretário Substituto